

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 43.776.517/0001-80
NIRE 35.3000.1683 -1

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 24 de março de 2025, às 9h, na sede da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Costa Carvalho nº 300, CEP 05429-900.
- 2. Convocação:** Realizada nos termos do caput e §5º do Artigo 15 do Estatuto Social.
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Karla Bertocco Trindade e secretariados pelas Sra. Marialve de Sousa Martins.
- 4. Presença:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, Karla Bertocco Trindade (Presidente do Conselho), Alexandre Gonçalves Silva (Conselheiro Independente), Anderson Marcio de Oliveira (Conselheiro), Augusto Miranda da Paz Júnior (Conselheiro), Claudia Polto da Cunha (Conselheira), Gustavo Rocha Gattass (Conselheiro Independente), Mateus Affonso Bandeira (Conselheiro Independente), Tiago de Almeida Noel (Conselheiro), Tinn Freire Amado (Conselheiro). Presentes também Marialve de Sousa Martins (Secretária Executiva do Conselho) e Tales Jose Bertozzo Bronzato (Governança Corporativa).
- 5. Convidados:** Carlos Augusto Leone Piani (Diretor-Presidente), Daniel Szlak (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores)
(...)

6.2. Assunto para Deliberação:

(...)

II. Aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, sem bonificação de ações. O material apresentado foi disponibilizado na plataforma eletrônica da reunião. Os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, com base no art. 3º, §5º, do estatuto social da Companhia, por unanimidade de votos, aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de reais), mediante a capitalização de saldo proveniente de reservas de lucros da Companhia, sem emissão de novas ações, com base no art. 169, caput e § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). Portanto,, o capital social da Companhia será alterado de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), para R\$ 18.400.000.000,00 (dezoito bilhões e quatrocentos milhões de reais), sem emissão e ações, mantendo-se o capital social da Companhia, portanto, representado por 683.509.868

(seiscentos e oitenta e três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentas e sessenta e nove) ações ordinárias de classe única, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e 1 (uma) ação preferencial de classe especial.

O comunicado sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Anexo E da Resolução CVM nº 80 (art. 33, inciso XXXI), será feito nos termos do Anexo I à presente ata.

(...)

V. Revisão da Política Institucional de Remuneração dos Administradores e Estrutura da Diretoria Estatutária. O material apresentado foi disponibilizado na plataforma eletrônica da reunião. Nos termos do Art. 16, inciso IV, do estatuto social, os membros do Conselho de Administração da Companhia **aprovaram** a versão 6 da Política Institucional de Remuneração dos Administradores, Membros do Conselho Fiscal e Comitês Estatutários e Não Estatutários da Companhia, que passa a vigorar a partir de sua divulgação.

(...)

7. Encerramento, lavratura e Aprovação da Ata: Franqueada a palavra e não havendo qualquer outro pronunciamento, a Presidente do Conselho de Administração, Karla Bertocco Trindade, encerrou a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por mim, Marialve de Sousa Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração, e pelos conselheiros presentes. Karla Bertocco Trindade, Alexandre Gonçalves Silva, Anderson Marcio de Oliveira, Augusto Miranda da Paz Junior, Claudia Polto da Cunha, Gustavo Rocha Gattass, Mateus Affonso Bandeira, Tiago de Almeida Noel, Tinn Freire Amado

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 27 de março de 2025.

Karla Bertocco Trindade
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração

ANEXO I**Comunicação sobre Aumento de Capital deliberado pelo Conselho de Administração****COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 43.776.517/0001-80
NIRE 35.3000.1683 -1

**COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL
DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 24/03/2025****Anexo E da Resolução CVM 80 (Art. 33, Inciso XXXI)**

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada em 24 de março de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de reais), mediante a capitalização de saldo proveniente de reservas de lucros da Companhia, sem emissão de novas ações, com base no art. 169, caput e § 1º, da Lei das S.A. (“Aumento de Capital”).

Em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), a Companhia apresenta abaixo as informações acerca do Aumento de Capital, na forma requerida no Anexo E da Resolução CVM 80.

1. Valor do aumento e do novo capital social

Valor do aumento de capital social	R\$ 15.000.000.000,00
Valor do novo capital social	R\$ 18.400.000.000,00

2. Informar se o aumento será realizado mediante: i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; iii) capitalização de lucros ou reservas; ou iv) subscrição de novas ações

O aumento será realizado mediante a capitalização de parcela do saldo da reserva de lucros sem a emissão de novas ações.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

Como o aumento será realizado mediante a capitalização de parcela das reservas de lucros, sem a emissão

de novas ações, trata-se de transferência dentro do próprio patrimônio líquido, sem outras consequências jurídicas e econômicas, visando rebalancear a proporção entre as contas de capital do patrimônio líquido da Companhia.

4. Parecer do Conselho Fiscal, se aplicável:

O Conselho Fiscal opinou favoravelmente ao aumento de capital, em reunião realizada em 24 de março de 2025, cuja ata encontra-se disponível nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.sabesp.com.br/>).

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações: i) descrever a destinação dos recursos; ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; v) informar o preço de emissão das novas ações; vi) informar valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão; xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que não houve emissão de novas ações.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:**I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas:**

As ações de emissão da Companhia não têm valor nominal. Não haverá distribuição de novas ações.

II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal:

A capitalização de reservas será efetivada sem modificação do número de ações.

III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que não houve emissão de novas ações.

IV – informar o prazo previsto no §3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976:

Não aplicável, tendo em vista que não houve emissão de novas ações.

V – informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível:

Não aplicável, tendo em vista que não houve emissão de novas ações.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição: i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.